



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **11/2026**

Processo Administrativo N.º **220260405015**

O MUNICÍPIO CANAPI/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

### DO OBJETO

**Aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Canapi/AL, visando promover maior segurança, isolamento e controle de áreas em ações de trânsito, eventos, obras e serviços públicos.**

### JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, organização e sinalização adequada em vias públicas, eventos, ações operacionais, obras e demais atividades realizadas pelo Município de Canapi/AL. Os dispositivos auxiliares de sinalização, como cones flexíveis, canalizadores de tráfego e cavaletes dobráveis, são essenciais para o controle e isolamento temporário de áreas, contribuindo para a prevenção de acidentes, orientação de condutores e pedestres, além de proporcionar melhores condições de mobilidade urbana.

A contratação também se faz necessária para atender às demandas das secretarias municipais em ações rotineiras e emergenciais, possibilitando uma atuação mais eficiente da administração pública em situações que exijam disciplinamento do tráfego, interdição de espaços, organização de eventos e execução de serviços públicos.

Além disso, a aquisição desses materiais busca assegurar o cumprimento das normas de segurança e sinalização vigentes, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes operacionais e maior proteção à população durante a execução das atividades públicas.

### FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

***II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).***

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor total estimado da **aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis**. é de **R\$ 10.945,34 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. O valor previsto apresentado, foi devidamente analisado pela Secretaria de administração junto ao setor de compras do Município de Canapi/AL.

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

**Funcional Programática: 2004 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

#### **DO PRAZO**

A presente contratação, terá vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos contantes no termo de referência **anexo I** deste edital.

#### **DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 21/05/2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: [setordecotacoescanapi@gmail.com](mailto:setordecotacoescanapi@gmail.com), bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

#### **DOS ANEXOS**

ANEXO I – Termo de referência;  
ANEXO II – Minuta do Contrato;  
ANEXO III – Declarações.

Canapi/AL, 15 de maio de 2026.

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº220260405015)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para a aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Canapi/AL. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor;
- c) Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, especialmente o art. 54, que torna opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal.

##### 2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

- 2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Canapi/AL, visando garantir maior segurança, controle, isolamento e orientação em vias públicas, eventos, obras, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.
- 2.1.2. Os materiais a serem adquiridos, tais como cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, são indispensáveis para auxiliar na organização do fluxo de veículos e pedestres, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, delimitação de áreas de risco e melhoria das condições de mobilidade e segurança urbana.

2.1.3. A contratação torna-se necessária em razão da inexistência ou insuficiência desses materiais no estoque municipal, o que compromete a atuação eficiente das equipes responsáveis pela execução de serviços públicos, interdições temporárias, sinalização emergencial e apoio logístico em eventos e ações administrativas.

2.1.4. Além disso, a aquisição busca assegurar melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nas atividades operacionais, bem como atender ao interesse público, garantindo que as ações desenvolvidas pela Administração ocorram de forma organizada, segura e em conformidade com as normas de segurança e sinalização aplicáveis.

### 2.3. Justificativa quanto à Escolha do Fornecedor (quando aplicável)

2.3.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 2.4. Descrição da Solução como um Todo

2.4.1. A solução consiste na aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Canapi/AL.

2.4.2. Os materiais serão utilizados para promover a sinalização temporária, isolamento e organização de áreas públicas durante a execução de obras, serviços de manutenção, eventos institucionais, ações educativas, controle de tráfego e demais atividades realizadas pela Administração Municipal que demandem segurança e disciplinamento da circulação de veículos e pedestres.

2.4.3. A solução adotada contempla o fornecimento de materiais resistentes, adequados às normas de segurança e compatíveis com as necessidades da Administração, visando proporcionar maior eficiência operacional, redução de riscos de acidentes e melhoria na organização das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.4.4. A escolha pela aquisição dos itens mostra-se a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua de utilização desses dispositivos em diversas ações municipais, garantindo melhor custo-benefício, durabilidade, praticidade no armazenamento e facilidade de utilização pelas equipes operacionais.

2.4.5. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas para execução das atividades públicas, promovendo maior segurança à população, aos servidores e aos usuários das vias e espaços públicos municipais.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços conforme especificação a seguir.

3.2. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer custos ou encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, incluindo despesas com instrutores, material didático, equipamentos de demonstração, certificados, deslocamentos e demais itens necessários à plena execução dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONE FLEXIVEL	25	R\$ 129,50	R\$ 3.237,50
2	CANALAZIDORES DE TRAFEGOS BARRIL	10	R\$ 490,17	R\$ 4.901,70
3	CAVALETE UNIVERSAL	6	R\$ 467,69	R\$ 2.806,14
VALOR GLOBAL			R\$ 10.945,34	

3.3. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.

3.4. Para dar início ao presente processo administrativo, este município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

3.5 Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6 Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, **entretanto**, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e**



**cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.**

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Requisitos Gerais**

- 4.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais, assegurando qualidade, segurança, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Municipal.
- 4.2. Os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- 4.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 4.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, responsabilizando-se pela entrega, transporte, descarregamento e demais custos necessários à execução do objeto.
- 4.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, em local previamente indicado pela contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 4.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à sinalização viária e organização de tráfego, quando cabíveis.
- 4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, cabendo à contratada realizar a substituição dos itens rejeitados sem qualquer ônus adicional ao Município.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O futuro Contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



## 6. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

### Da Execução.

- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atestar o recebimento dos materiais.
- 6.2. O gerenciamento do contrato caberá à Secretaria demandante, que será responsável pelo acompanhamento da execução, controle dos quantitativos solicitados, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do objeto contratado.
- 6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 7.1. Obrigações da Contratada

#### Constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da CONTRATANTE.

II - ***Deverá apresentar***, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;



VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### 7.2. Obrigações da Contratante

##### Constituem obrigações da contratante:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;

II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

VII - Fiscalizar os fornecimentos

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.



## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.
- 8.2. O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 8.7. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

## 9. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)

### 9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

9.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, em se tratando de sociedade cooperativa, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 5.764/1971;
- f) Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## 8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura do certame.

## 8.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação



#### 8.5. Declarações Complementares

8.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se aplicável);

8.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será aplicada a sanção de rescisão unilateral cumulada com a multa prevista no item 13.2, alínea 'b'.

9.4. Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada.

13.5. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 10.1. Estimativa de Valor da Contratação

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.945,34 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

10.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de treinamento de brigada de incêndio e primeiros socorros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa vencedora do certame, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

### 10.2. Adequação Orçamentária

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 2004 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### 11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

11.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no art. 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 05/2024.

11.3. Transcrição do dispositivo legal aplicável:

"Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021."

11.4. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

Canapi/AL, 11 de maio de 2026.

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO II**  
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/20xx

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TRÁFEGO, COMPREENDENDO CONES FLEXÍVEIS, CANALIZADORES DE TRÁFEGO TIPO BARRIL E CAVALETES UNIVERSAIS DOBRÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, VISANDO PROMOVER MAIOR SEGURANÇA, ISOLAMENTO E CONTROLE DE ÁREAS EM AÇÕES DE TRÂNSITO, EVENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e organização de tráfego, compreendendo cones flexíveis, canalizadores de tráfego tipo barril e cavaletes universais dobráveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Canapi/AL, visando promover maior segurança, isolamento e controle de áreas em ações de trânsito, eventos, obras e serviços públicos**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato ocorrerá conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria competente.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, e definitivamente após a devida conferência e aceitação pelo fiscal do contrato.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas serão recusados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.



O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. de xxxxxxxx  
interviente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante -Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)